



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

ENUNCIADO N.º 04/2009 – 4ª CCR

ENUNCIADO N.º 9 – 4ª CCR

(redação dada pela PORTARIA 4ª CCR Nº 01, de 03 de março de 2011)

Ementa: Patrimônio Cultural. Atuação do Ministério Público Federal na preservação de bens culturais. Ausência de tombamento.

ENUNCIADO: A inexistência de tombamento não caracteriza a ausência de valor cultural, uma vez que o tombamento tem valor meramente declaratório quanto a este aspecto. Assim, mesmo na ausência de tombamento, deve o Ministério Público Federal atuar para a preservação do bem, inclusive, se necessário, através da propositura de ação judicial que declare o seu valor cultural.

Brasília, 03 de setembro de 2009.

MÁRIO JOSÉ GISI
Coordenador em exercício

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Membro suplente